

PROJETO DE LEI 1.970/2019 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto institui a Política Nacional para o Manejo Sustentável, Plantio, Extração, Consumo, Comercialização e Transformação do Pequi e Demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado.

O objetivo do PL é incentivar o cultivo, a extração, o beneficiamento, a transformação, o consumo e a comercialização de produtos nativos do cerrado dentro de uma política voltada para o desenvolvimento sustentável desse bioma brasileiro.

2. Análise:

Do ponto de vista do exame de adequação financeira e orçamentária, merece menção o art. 3º, que trata dos recursos para a consecução dos objetivos do projeto, especialmente o Inciso I, que inclui as dotações orçamentárias da União entre as possíveis fontes. Nota-se, porém, que não há imposição de despesas para o Tesouro Nacional, na forma de novos programas de financiamento, subsídios ou subvenções, sendo apenas uma autorização para que eventuais recursos oriundos do orçamento federal possam ser utilizados em programações que venham a ser vinculadas à política de que trata o PL.

Com relação à Emenda adotada pela CAPADR e às Emendas 1 e 2 apresentadas na CMADS, assim como ao Substitutivo adotado pela CMADS, verifica-se que tratam de questões normativas, sem repercussões financeiras e orçamentárias.

3. Resumo:

Da análise do Projeto, Emendas e Substitutivo, observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília, 29 de novembro de 2021.

Wellington Pinheiro de Araújo
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.